



DECRETO Nº 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA SÚMULA: “CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, BEM COMO CONCEDE PARCELAMENTO EM ATÉ 03(três) VEZES NO PAGAMENTO DO IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL KLEBER RODRIGUES DE SOUSA CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 061/1996

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamentos de parcela única realizados até o dia 30 de abril do vigente ano – o IPTU do exercício de 2023.

Art. 2º - Fica concedido o parcelamento em 03 (três) vezes o Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do exercício de 2023, com valor de acima de R\$ 60,00 (sessenta reais), com pagamentos da primeira parcela no dia 30 de abril de 2023 e última em 30 de junho de 2023.

Art. 3º - Não acarretará multas e juros ao imposto IPTU nas guias de pagamento do exercício do ano de 2022, caso sejam quitadas até o último dia previsto para o pagamento neste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, 20 DE JANEIRO 2023.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal